

Assunto **Re: RES: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**



De <licitacao@pirapora.mg.gov.br>  
Para <valerio@levaengenharia.com.br>  
Data 29/11/2021 17:15

---

Prezados,

Boa Tarde!

De acordo com o item 10.1 do Edital, **O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor global ofertado por lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Neste caso a licitante poderá sim optar em participar de lotes individualmente.

Att.

Érika Mourão

Presidente da CPL

Em 29/11/2021 16:47, valerio@levaengenharia.com.br escreveu:

Prezada Érika, boa tarde! tudo bem? Espero que sim!

Diante ao exposto o proponente não tendo PL para participar de todos os lotes , poderá optar em participar de lotes individualmente?

Sds,

**Valério França**

Diretor

(31)992818329/(31)99179-2215

[valerio@levaengenharia.com.br](mailto:valerio@levaengenharia.com.br)

[www.levaengenharia.com.br](http://www.levaengenharia.com.br)

**LEVA**  
ENGENHARIA

---

**De:** licitacao@pirapora.mg.gov.br <licitacao@pirapora.mg.gov.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 29 de novembro de 2021 16:27

**Para:** valerio@levaengenharia.com.br

**Assunto:** Re: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Prezado licitante,

Boa Tarde!

Com relação ao questionamento informamos que a empresa deverá apresentar a comprovação do capital **comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja 10% do valor estimado de cada lote que a licitante venha a concorrer, caso o índices de liquidez da empresa apresente resultado igual a 1(um).**

O entendimento apresentado pela licitante **não é o correto.** Tal entendimento seria correto caso fosse a modalidade aplicada "**pregão**", onde se conhece **o real preço do contrato antes da fase de habilitação.** **É possível, em razão da inversão de fases na modalidade Pregão, que a verificação da capacidade econômico-financeira da empresa ocorra com a observação precisa do valor do contrato a ser assinado. O que difere da modalidade concorrência, em que se habilita para posterior verificação de proposta.**

Att.

Érika Mourão

Presidente da CPL

Em 29/11/2021 09:58, [valerio@levaengenharia.com.br](mailto:valerio@levaengenharia.com.br) escreveu:

Preados bom dia,

Com relação ao edital CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2021 ( CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE REFORMAS EM DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG) temos o seguinte questionamento:

No item - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado igual a 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, DEVERÁ(ÃO) **comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

Entendemos que a comprovação deverá ser de 10% do valor final orçado pelo proponente conforme premissas do TCU. Entendimento correto?

Sds,

**Valério França**

Diretor

(31)992818329/(31)99179-2215

[valerio@levaengenharia.com.br](mailto:valerio@levaengenharia.com.br)

[www.levaengenharia.com.br](http://www.levaengenharia.com.br)

